



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

Edital de licitação com participação de
Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP e
Limitada (LTDA)

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/ 2017
(tipo Menor Preço)

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através de seu Pregoeiro, Senhora Valéria Santana Herdy, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, Tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 196/2017.

1.1.1 O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS destina-se à participação de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA de PEQUENO PORTE – EPP e Limitada (LTDA)**, conforme autorização da Secretária Municipal de Saúde Sr João Alberto Teixeira Oliveira através do processo nº 196/2017 e será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pelas normas editadas nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pela, Lei Federal nº 10.520/2002, no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.2. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será realizado **dia 10 de julho de 2017, com início às 10:00** – CEP: 28.993-000 - RJ.

1.1.3. O EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Coronel Madureira N º 77, Centro – Saquarema, mediante entrega de 05 (Cinco) resmas de papel A4.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto aquisição de combustível, óleo lubrificante e fluido para freio para atender a frota de veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora de Nazareth, em conformidade com o processo administrativo nº 196/2017.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta com o menor preço unitário para atender ao objeto desta licitação.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será conduzido pela PREGOEIRA Senhora Valéria Santana Herdy, PREGOEIRA SUBSTITUTA: Wiliane Figueiredo Silva, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, composta por Joice Barbosa Rogério, Marcelo de Carvalho Dantas, Jaqueline Gouveia da Silva e Marco Aurélio Pires Pinto Filho conforme designação contida na Portaria Nº 336 de 24 de Março de 2017.

5. DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

*Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000.
Tel: (22) 2651-2136*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

5.1. O valor total estimado para Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender a frota de veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora de Nazareth é de R 1.010.673,00 (Um milhão e dez mil e seiscentos e setenta e três reais).

5.2. A despesa decorrente do presente pregão está estimada correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde que estarão livres no momento do empenho no exercício 2017.

5.3. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

6. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000- RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

6.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem 6.1.

6.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital os itens 2 e 3 desses deste processo serão de EXCLUSIVIDADE para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

7.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apto a participar do presente certame aquelas definido no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

7.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

7.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

7.5 O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO VII) e/ou Formulário de situação cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 105/2012.

7.6. Não poderão participar da presente licitação:

A) MEI/ME/EPP que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

B) As MEI/ME/EPP que não atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio dos documentos exigidos no subitem 8.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

8.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

8.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

8.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa / fase.

9. RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES: DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ENQUADRAMENTO DE MEI/ME/EPP E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da Declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP e dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

9.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e a Declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

9.2 A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

10.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045 /2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045 / 2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

10.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados no item 11 e subitens.

10.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3. Os Documentos de Habilitação (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

10.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

10.4.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

10.4.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

10.4.3 A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas na Planilha Estimativa; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

12. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS são os seguintes:

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

12.3. – HABILITAÇÃO FISCAL



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

- a) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (através da certidão negativa de débitos relativo aos tributos Federais e a Dívida ativa com a União),
- b) Estadual (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE). Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.
- c) Municipal (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa), ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Licença de operações emitida pela FEEMA (Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente) /INEA (Instituto Estadual do Ambiente);
- f) Registro na ANP (Agencia Nacional de Petróleo);

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014;

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 – HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.5 Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **ANEXO II**

12.6. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO I); fica facultada a utilização do modelo.

12.7 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 12.3. letras a, b, c, d, e.



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

12.7.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item 12. e subitens.

12.7.2. A regularização da documentação aludida no 12.7.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no edital.

12.8. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

12.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) > 0,1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

13.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS (ANEXO V), sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10 e subitens combinado com o item 11. e subitens .

14.2. - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor valor por item.

15. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. - Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar itens com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do item 17 e subitens.
- e) apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

16.2. Serão convocados para ofertar lances os licitantes cujo suas propostas estejam com seus preços até 10% (dez por cento) superiores àquele considerada a menor proposta, em caso de não existir pelo menos três licitantes nesta situação serão convocados os licitantes com as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

16.3. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.4. - Aos proponentes proclamados conforme subitem 16.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

16.5. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

16.6. - A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

16.7. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

16.8. - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.9. - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.10. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

16.12 - Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e a Pregoeira poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pela Pregoeira.

16.13. - Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.14. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

16.15. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

17.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

17.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

17.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, ao PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.6.1. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.8. A PREGOEIRA deverá para efeito das previsões indicadas nos subitens 17.6, 17.6.1., 17.7. e 17.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.8.1. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 16, e subitem.

17.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

17.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 17.9., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

17.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

17.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 17 e subitens.

17.11.1. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 17 e subitens.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-los se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 6.1. deste EDITAL.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

19.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o contrato, respeitada a validade de suas propostas.

21. CONTRATAÇÃO:

21.1. Os itens objetos deste PREGÃO serão contratados com as proponentes adjudicatárias e formalizados por meio de ata de registros **ANEXO VIII**. Não sendo celebrados com estas, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 17 e subitens, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

21.1.1. As proponentes adjudicatárias deverão comparecer para assinatura das ata de registros no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data das convocações expedidas pela Secretaria de origem.

21.1.2. As convocações referidas podem ser formalizadas por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

21.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do ata de registro deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

21.2. - Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, as proponentes adjudicatárias serão devidamente notificadas para, até a data da celebração dos ata de registros, comprovarem as exigências referidas.

21.3. A recusa injustificada de assinar a ata de registro ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 21.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte das proponentes adjudicatárias, sujeitando-as às sanções previstas no item 25 e subitens.

22. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO:

22.1. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

22.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste EDITAL.

22.3. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais.

23. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

23.1 – Em caso de irregularidade nos itens, ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

23.2 – Os materiais que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido serão devolvidos para substituição.

24. PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando da entrega dos materiais, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

24.1.1. Em caso de irregularidades nos itens dos objetos entregues e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

24.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciados, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

25.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 / 199.

25.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

25.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

26. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

26.1.1. A pretensão referida no subitem 26.1. Poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 6.1.

26.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651-2254 Ramais 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

26.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

27. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

27.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

27.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema, a PREGOEIRA.

27.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

27.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

28.6. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. A adjudicação dos itens objetos deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.12. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquelas proponentes não vencedoras do PREGÃO deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 6.1. depois de celebrado o contrato.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14 Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.15 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo II– Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Proposta de Preço;

Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X - Termo de Referência.

Município de Saquarema, 14 de junho de 2017.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: **196/2017**
PREGÃO Nº **045 / 2017**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A

Firma/Empresa

_____ ,
sediada na rua _____ , no _____ , __ (cidade) __ , __ (estado) , inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____ , por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de
fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 045/ 2017, pois que
continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

MUNICÍPIO, **de ***** 2017

Assinatura / Carimbo do representante legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 196/2017, Pregão nº **045 / 2017**, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

MUNICIPIO, ** de ***** de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: **196/2017**

Pregão Nº **045/2017**

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão **045/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

MUNICÍPIO,** de ***** 2017

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: **196/2017**

PREGÃO: **045/2017**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº **045/2017**. Declara,
además, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MUNICIPIO, XX de XXXXXXXXX de 2017

.....
(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº **196/2017**

Pregão **045/2017**

MENOR VALOR UNITÁRIO

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para aquisição de combustível para atender a frota de veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora de Nazareth, em conformidade com o processo administrativo nº **196/2017**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de será de 12 meses.

Item	Unid.	Quant.	Descrição de Materiais	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lt	144.000	Gasolina Comum			
2	Lt	125.000	Diesel S10			
3	Lt	600	Óleo Lubrificante 40 para motor à gasolina			
4	Lt	840	Óleo Lubrificante 40 para motor à diesel			
5	Lt	72	Fluido para freio, embalagem (144x500mL)			

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:

Carimbo CNPJ:

(Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lt	144.000	Gasolina Comum	4,00	576.000,0
2	Lt	125.000	Diesel S10	3,297	412.125,00
3	Lt	840	Óleo lubrificante 40 para motor à diesel	15,00	12.600,00
4	Lt	600	Óleo lubrificante 40 para motor à gasilina	14,90	8.940,00
5	Lt	72	Fluido para freio, embalagem 1 lt	14,00	1.008,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo: **196/2017**

Pregão: **045/2017**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

MUNICIPIO,** de ***** de 2017.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO XXX / 2017

CONTRATO nº XXXXX /2017	Processo Administrativo nº 196/2017
-------------------------	-------------------------------------

CONTRATANTE			
Nome ou Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Rua RUA FRUTUOSO DE OLIVEIRA, S/N			Bairro CENTRO
Cidade SAQUAREMA	UF RJ	CEP 28.990-000	Telefone (022)2651-1213
CGC 12.361.936/0001-27	Insc.Estadual ISENTO	Telefax	Telex

CONTRATADA			
Nome ou Razão Social			
Endereço			Bairro
Cidade	UF	CEP	Telefone
CNPJ	Insc.Estadual	Telefax	Telex

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei nº 8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 08/07/94, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 O presente pregão presencial para registro de preço tem por objeto aquisição de combustível, óleo lubrificante e fluido para freio para atender a frota de veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora de Nazareth, em conforme especificações contidas no Processo nº 196/2017.

CLÁUSULA II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**;

2.2 Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula I;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

2.3 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

2.4 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminados no Pregão Presencial e seus anexos, partes integrante do presente instrumento contratual;

2.5 Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

2.6 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

2.7 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

2.8 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA III – PRAZO

3.1 O prazo para o fornecimento do presente objeto será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato;

3.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias da homologação desta licitação;

3.3 Os preços contratuais não poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IV - FONTES DE RECURSOS

4.1 As despesas correrão por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos da Secretaria Municipal de Saúde no ato do empenho nº-----.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

*Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000.
Tel: (22) 2651-2136*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

5.1.2 Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.1.3 A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

5.1.6 A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

5.1.7 Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no anexo I do Termo de Referência;

5.1.8 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;

5.1.9 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.1.10 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

5.1.11 Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.1.12 As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.1.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

5.1.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Cumprir na íntegra o estabelecido no presente contrato;

5.2.2 Designar um servidor como fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor – Norberto Motta Junior matrícula 9496945-1 para exercer as funções de fiscal do contrato.

5.2.3 O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5.2.4 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

5.2.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.2.7 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.2.8 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VI - PENALIDADES

6.1 O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e a reparar os danos que causar;

6.2 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) advertência;

B) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

C) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

D) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

E) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência do Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Terceiro - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

Parágrafo Quarto - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exige a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência do senhor Secretário Municipal de Saúde. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

7.3 Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA VIII - DOCUMENTAÇÃO

8.1 Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Pregão nº **045/2017**, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo em tela, bem como a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA IX - LEGISLAÇÃO

9.1 Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA X – PRORROGAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – FORO

13.1 Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Saquarema, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2 E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

LOCAL: Saquarema / RJ	DATA:
P/CONTRATANTE	
Nome: João Alberto Teixeira Oliveira	
Cargo: Secretário Municipal de Saúde	
Identidade: *****	
CPF: *****	
Assinatura:	

P/CONTRATADA	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	
Assinatura:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS	
Nome	Nome
Identidade	Identidade
CPF	CPF
Assinatura	Assinatura